PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 90/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação da "Vaga Azul" para embarque e desembarque de passageiros de aplicativos de mobilidade urbana e táxis, no âmbito do município de Pato Branco.

AUTOR: RODRIGO JOSÉ CORREIA

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 09/05/2025

RELATOR: EDUARDO ALBANI DALA COSTA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O proponente tem por objetivo a criação da "Vaga Azul" para embarque e desembarque de passageiros de aplicativos de mobilidade urbana e táxis, no âmbito do município de Pato Branco.

Justifica que a proposição decorre de reiteradas reclamações por parte de motoristas desses serviços, que têm sido frequentemente autuados com multas durante paradas breves para o embarque ou desembarque de passageiros, especialmente em áreas centrais e de alto fluxo, onde não há espaço regulamentado para esse fim, situação esta que tem gerado insegurança jurídica, prejuízos econômicos e desestímulo ao exercício da atividade, além de transtornos aos usuários desses serviços.

Aponta ainda, que a criação da "Vaga Azul" visa estabelecer pontos estratégicos e sinalizados para paradas de curta duração, com permanência máxima de cinco minutos, garantindo um ambiente seguro e legal para a prestação do serviço.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AACB-F672-CE0A-88F8 e informe o código AACB-F672-CE0A-88F8

Por fim, aduz que essa medida contribuirá para melhorar o fluxo do trânsito, evitando paradas em fila dupla, e tornará a experiência mais prática tanto para os motoristas quanto para os passageiros.

A matéria legislativa posta em discussão pode ser encarada como tipicamente de interesse local, dentro da abrangência municipal, conforme permissivo constitucional estampado no art. 30, I, da Constituição Federal.

As justificativas da proposição dão conta de demonstrar a preocupação que a Administração Pública deve ter com o caso, uma vez que a intenção última é, também, com a própria segurança dos cidadãos que necessitem de transporte para deslocamentos. Além disso a proposição está de acordo com o que dispõe o art. 9º , VIII, “a” da Lei Orgânica.

Vê-se, pois, que o projeto de lei atende às determinações da legislação constitucional pátria.

A proposta está bem fundamentada e alinhada com a legislação vigente, destacando a importância da criação da “Vaga Azul” para embarque e desembarque de passageiros de aplicativos de mobilidade urbana e táxis, no âmbito do município de Pato Branco.

II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação.

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AACB-F672-CE0A-88F8 e informe o código AACB-F672-CE0A-88F8

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**..

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, os vereadores Alexandre Zoche - PRD, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali - PSD, Fabricio Preis de Mello - PL e Rafael Foss - União, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2025, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei Ordinária n.º 90/2025.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 5 pessoas: EDUARDO ALBANI DALA COSTA, FABRICIO PREIS DE MELLO, ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI, ALEXANDRE ZOCHE e RAFAEL FOSS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AACB-F672-CE0A-88F8 e informe o código AACB-F672-CE0A-88F8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AACB-F672-CE0A-88F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 07/07/2025 16:39:15 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FABRICIO PREIS DE MELLO (CPF 047.XXX.XXX-43) em 07/07/2025 16:41:43 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA CAVALI (CPF 855.XXX.XXX-49) em 07/07/2025 16:44:08 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRE ZOCHE (CPF 044.XXX.XXX-05) em 07/07/2025 16:58:16 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RAFAEL FOSS (CPF 081.XXX.XXX-23) em 07/07/2025 18:22:46 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/AACB-F672-CE0A-88F8